TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 84/99

CALENDÁRIO ELEITORAL RELATIVO À ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANA, A SER REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1999.

O Tribunal Regional Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos IV e XVII da Lei nº 4.737, de 15.7.65, resolve expedir as seguintes Instruções.

12/12/98	1 ano antes	o Prazo de filiação do candidato perante o Partido pelo qual irá concorrer	Lei 9504/97, art. 9º
		o Prazo de inscrição eleitoral do candidato no município	Lei 9504/97, art. 9º
		o Prazo de registro no TSE dos Partidos que pretendem lançar candidatos	Lei 9504/97, art. 4º
14/7/99	151 dias antes	o Somente eleitores inscritos até esta data estarão aptos a votar	Lei 9504/97, art. 91
10/10/99	domingo	o Início do prazo para realização de convenções para escolha de candidatos. Registro em ata a ser feita em livro aberto pelo Juízo da 71ª Zona Eleitoral - MARTINÓPOLIS	Lei 9504/97, art. 8º
		o Constituir Comitê Financeiro em até 10 dias da escolha dos candidatos em convenção	Lei 9504/97, art. 19
11/10/99	segunda-feira	o Início do prazo para registro de candidatos	
		o Requisitar local para apuração. Afixar edital e oficiar aos Partidos habilitados, informando o local	

13/10/99	quarta-feira	o Afixar edital anunciando com 5 dias de antecedência a publicação do edital de mesários	CE, art. 120
17/10/99	domingo	o Término do prazo para as convenções	Res. TRE nº 83, art. 3º
		o Término do prazo para os Partidos constituírem órgãos de direção no município de **INDIANA** para tornarem-se habilitados a realizar Convenção com vista ao **pleito de 12-12-99**	Lei 9504/97, art. 4º
18/10/99	segunda-feira	o Afixar edital de nomeação e convocação de mesários, bem como designação dos locais de votação	CE, arts. 120 e 135
		o Início do prazo de 5 dias para impugnações	Lei 9504/97, art. 63
		o Data aproximada para afixar as relações de eleitores aptos	
		o Início do prazo de 10 dias para pedidos de inclusão ou exclusão de eleitores	
19/10/99	terça-feira	o Afixar edital com os nomes indicados para membros da Junta Eleitoral	CE, art.36, § 2º
		o Início do prazo de 3 dias para impugnações	
22/10/99	sexta-feira	o Término do prazo para solicitar o registro de candidatos	Lei 9504/97, art. 11 cc 8º, e RES. TRE nº 83, art. 7º
		o Término do prazo para impugnações aos nomes indicados para membros da Junta Eleitoral	CE, art. 36, § 2º
23/10/99	sábado	o Início da propaganda (dia seguinte ao término do prazo para pedidos de registro de candidatos)	Lei 9504/97, art. 36 cc 11

25/10/99	segunda-feira	o Solicitar o policiamento para os locais de votação na data do pleito	
26/10/99	terça-feira	o Início do período de propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão	Lei 9.504/97, art. 47, *caput*
28/10/99	quinta-feira	o Afixar edital com a composição geral da Junta Eleitoral	CE, art. 36
		o Início do prazo de 3 dias para impugnação aos componentes da Junta Eleitoral	
		o Data aproximada para o término do prazo para os pedidos de inclusão ou exclusão de eleitores	
1°/11/99	segunda-feira	o Término do prazo para impugnação aos componentes da Junta Eleitoral	CE, art. 39
22/11/99	segunda-feira	o Data em que os pedidos de registro deverão estar julgados	RES. TRE n° 83, art. 23
		o Afixar edital de lacração de urnas	CE, art.133, § 3°
		o Fazer, se já não ocorreu, sorteio da posição dos candidatos na cédula	
		o Requisitar locais de votação	CE, art. 137
		o Providenciar impressão de cédulas e BU's	
23/11/99	terça-feira	o Planejar o recolhimento de urnas ao local de apuração	
5/12/99	domingo	o Data aproximada para promover-se a instrução dos mesários	CE, art. 122
7/12/99	terça-feira	o Proceder à entrega das cabinas nos locais de votação, para montagem das seções	

		o Preparar o material para o ensacamento	
		o Prazo para os Partidos apresentarem os nomes das pessoas autorizadas a expedir credenciais aos fiscais dos locais de votação e do local de apuração	
8/12/99	quarta-feira	o Proceder à lacração das urnas após prévia verificação do seu interior	CE, art. 133, § 3º
9/12/99	quinta-feira	o Encerramento da propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão	Lei 9.504/97, art. 47, *caput*
		o Ensacamento do material	
10/12/99	sexta-feira	o Preparação das seções	
		o Entrega das urnas aos mesários (se a Zona adota esse procedimento)	
11/12/99	sábado	o Entrega das urnas nos locais de votação (se a Zona adota esse procedimento)	
		o Vistoria da preparação dos locais de votação	
12/12/99	**DOMINGO**	o ELEIÇÃO DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS	
		o Apuração a partir das 18:00 horas	
13/12/99	segunda-feira	o Comunicar ao TRE, por ofício, o número de votantes	CE, art. 156
		o Após a apuração, lavrar ata geral, fazer a divulgação do resultado e marcar data para diplomação, observando os arts. 29, § 2º e 30, § 1º, da Lei 9.504/97. V. também o CE, art. 215	
		o Encaminhar cópias da Ata Geral ao TRE para registro na Seção de Dados Eleitorais	CE, art. 186, § 2º

15/12/99	quarta-feira	o Último dia do prazo para o mesário que abandonar os trabalhos no dia do pleito apresentar justificativa	CE, art. 124, § 4º
11/1/2000	terça-feira	o Último dia do prazo para o mesário faltoso apresentar justificativa	CE, art. 124
10/2/2000	quinta-feira	o Prazo para o eleitor faltoso apresentar justificativa	Lei 6.091/74, art. 7º

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado.

São Paulo, 28 de setembro de 1999.

Des. Viseu Júnior
Presidente em exercício

Des. Hermes Pinotti
Vice-Presidente em exercício

Juiz Souza Pires

Juiz Eduardo Domingos Bottallo

Juiz Otávio Henrique de Sousa Lima

Juiz Luiz Eurico Costa Ferrari

Alice Kanaan
Procuradora Regional Eleitoral

DG/Ass/mmb